



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 063, DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

Delimita o Perímetro Urbano do Po
voado da Mata Geral, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano do povoado da Ma
ta Geral, com a seguinte descrição:

Partindo do marco M-23, segue por uma reta que margeia a Rua C-14, dividindo o lote 20, da Gleba 05, no azimute de $00^{\circ}06'19''$ e distância de 1.194,00 metros, até o marco M-23.A, deste segue-se pela Rua C-10, confrontando com o remanescente, deste lote, até o marco M-24.A, com o azimute de $90^{\circ}00'00''$, e distância de 302,98 metros, daí segue-se no azimute de $180^{\circ}00'52''$ e distância de 1.350,04 metros, pela Rua C-11, dividindo o lote 18, da Gleba 05, até o marco M-24, cravado nas margens da estrada que liga Redenção ao Projeto Cumarú, seguindo pela referida estrada no azimute de $298^{\circ}00'26''$, e distância de 358,403 metros, até alcançar o marco M-23, que é o ponto de partida da descrição deste, que envolve uma área de $385.396,62 \text{ m}^2$.

Art. 2º - O referido povoado localiza-se no lote 19, da Gleba



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

fls-02

05, da Gleba da Mata Geral, que incorporou-se ao Patrimônio Público Municipal, pela Matrícula 13.320, do Cartório do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.


ANACELIDE VERONESE

Prefeito Municipal